

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.043.111-0/2010, de interesse de **SPE - LIDERANÇA REGIONAL UMLTDA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12A, 14, 14A, 16, 16A, 18, 20, 22 e 24, da Quadra 72, situados à Avenida João Leite com Rua Timburé com Rua da Pátria e Rua Itaoca, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/10-12A-14/14A-16/16A-18-20-22-24, com as seguintes características e confrontações:

Lote 1/10-12A-14/14A-16/16A-18-20-22-24 Área 11.649,32m²
 Frente para a Avenida João LeiteD=68,03m
 Fundo, confrontando com a Rua da Pátria67,01m
 Lado direito, confrontando com a Rua Itaoca136,49m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua Timburé144,17m
 1º Chanfrado - Avenida João Leite com Rua Itaoca7,41m
 2º Chanfrado - Rua Itaoca com Rua da Pátria7,07m
 3º Chanfrado - Rua da Pátria com Rua Timburé7,07m
 4º Chanfrado - Rua Timburé com Avenida João Leite7,06m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
 Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1984, DE 27 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de

2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.085.716-8/2010, de interesse de **GAFISA SPE-83 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 13, 14, 15, 16 e 17, da Quadra 57, situados à Avenida T-3, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 13/17, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 13/17 **ÁREA** **4.050,00m²**
 Frente para a Avenida T-375,00m
 Fundo, confrontando com os lotes 03, 04, 05, 06 e 0775,00m
 Lado direito, confrontando com o Lote 1854,00m
 Lado esquerdo, confrontando com os lotes 12, 11 e 1054,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
 Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1985, DE 27 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.974.547-0/2010, de interesse de **SIGUIMI TANIGUTE JUNIOR E OUTRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, da Quadra

95, situados à Rua dos Lírios e Rua das Papoulas, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, passando a constituir o Lote 04/10-17/23, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 04/10-17/23	ÁREA	5.496,12m ²
Frente para a Rua dos Lírios	91,602m	
Fundo, confrontando com a Rua das Papoulas	91,602m	
Lado direito, confrontando com os lotes 11 e 16	60,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 03 e 24	60,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1986, DE 27 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.049.441-3/2010, de interesse de **CLEITON ADRIANO DE OLIVEIRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 01 e 29, da Quadra 76, situados às ruas SR-33 e SR-47, Setor Recanto das Minas Gerais, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 01 e 29 em Lote 01-29

Lote 01-29	ÁREA	806,27m ²
Frente para a Rua SR-33	17,50m	
Fundo, confrontando com o Lote 28	22,50m	

Lado direito, confrontando com os lotes 02 e 27	36,39m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua SR-47	31,39m
Pela linha de chanfrado - Rua SR-33 com Rua SR-47	7,07m

2. Desmembrando o Lote 01-29 em lotes 01 e 29

Lote 01	ÁREA	505,00m ²
Frente para a Rua SR-33	17,50m	
Fundo, confrontando com o Lote 29	22,50m	
Lado direito, confrontando com o Lote 02.....	23,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua SR-47	18,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua SR-33 com Rua SR-47	7,07m	

Lote 29	ÁREA	301,27m ²
Frente para a Rua SR-47	13,39m	
Fundo, confrontando com os lotes 02 e 27	13,39m	
Lado direito, confrontando com o Lote 01	22,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 28	22,50m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1987, DE 27 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear ANA ELISA ÁLVARES DE PAULA E SOUSA** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador Superior-1, símbolo DS-1, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 20 de agosto de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias